

Prefeitura Municipal de Ipuina

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 019 /2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD) da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuina/MG e revoga a portaria nº 07/2026.

O DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IPUINA/MG, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que estabelece diretrizes para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a composição da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD), responsável pelo acompanhamento, monitoramento e apoio às ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomposta e consolidada a composição da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD) da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuina/MG, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde:

- Isabela Cristina da Silva;
- Joelma de Souza Guimarães .
- Julia melo Franco.

Secretaria Municipal de Educação:

- Sabrina Janaina De Moraes Lopes
- Otavio Henrique dos Santos Pontes

Prefeitura Municipal de Ipuiuna

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Eduardo Pereira Vieira

Art. 2º Compete à Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD) acompanhar, monitorar, avaliar e apoiar a organização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Município, bem como acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), observadas as normas do Sistema Único de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º São atribuições da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

- I – realizar visitas técnicas ao SERDI para acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços prestados;
- II – acompanhar o cumprimento dos indicadores de qualidade e desempenho dos serviços;
- III – elaborar relatórios referentes às ações de acompanhamento e monitoramento realizadas;
- IV – emitir pareceres e demais documentos técnicos quando necessário;
- V – promover a articulação entre os serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e as Secretarias Municipais envolvidas;
- VI – atuar de forma integrada, favorecendo a interlocução entre seus membros para a tomada de decisões conjuntas;
- VII – acompanhar e validar os relatórios gerenciais relacionados aos serviços de reabilitação;
- VIII – analisar e validar, quando pertinente, as Guias de Referência destinadas ao SERDI;
- IX – colaborar na construção e no aperfeiçoamento dos fluxos de encaminhamento entre a Atenção Primária à Saúde e SERDI e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- X – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação vigente ou determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O exercício das funções de membro da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência será considerado de relevante interesse público, não fazendo jus os seus integrantes ao recebimento de qualquer remuneração, vantagem ou gratificação pelo desempenho dessa atividade.

Prefeitura Municipal de Ipuina

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º Fica revogado a Portaria nº 07/2026, passando a vigorar a composição estabelecida neste Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuina/MG, 09 de julho de 2026.



Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal de Ipuina

PUBLICADO NO SITE www.ipuina.mg.gov.br

E NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA.

“Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ipuina”.